



Valide aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA

5.103

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio assobradado nesta cidade, na rua João Penteado n. 90, construído de tijolos, coberto de telhas, com seu terreno medindo 12,50 metros na frente e no fundo, por 25,00 metros da frente aos fundos, confrontando de ambos os lados e fundos com dr. Alvaro Costa Couto, lançado na Prefeitura Municipal sob n. 3.692. **PROPRIETÁRIO:** Cozac Engenharia e Construções Ltda. firma comercial, estabelecida nesta cidade na rua Americo Brasiliense 1.229, com CGC n. 55.993.711/0001-04. **TÍTULO-AQUISITIVO:** Transcrição n. 63.725. Ribeirão Preto, 20 de outubro de 1976. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba). O Oficial: João Gonçalves Foz Junior.

R.1/ 5.103 Ribeirão Preto, 20 de outubro de 1976. **TRANSMITENTE:** Cozac Engenharia e Construções Ltda, acima qualificada, representada por seus diretores dr. Mahomed Cozac, dr. Fued Cosac e Nadir João Cosac. **ADQUIRENTE:** Dr. Mahomed Cozac, RG. n. 4.136.815-SP, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens com Maria Martha Rodrigues Cozac, com o Cíc 015.408.908-72, residente nesta cidade na rua Altino Arantes 1478. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 27 de agosto de 1976, lavrada no 4º Escrivão de Notas desta comarca, no livro 491 fls. 67. **VALOR:** cr\$650.000,00. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba).

R.2/ 5.103 - Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1.976. **DEVEDORES:** Mahomed Cozac, engenheiro civil, RG. n. 4.136.815-SP., e sua mulher dr. Maria Martha Rodrigues Cozac, do lar, RG. n. 2.480.489, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, CPF. n. 015.408.908-72, residentes e domiciliados nesta cidade, a rua Altino Arantes, n. 1.478. **CREDOR:** Banorte - Banco de Investimento S/A., com sede em Recife, Estado de Pernambuco, a Av. Dantas Barreto, n. 507, 6º andar e filial na Capital deste Estado, a rua XV de Novembro, n. 184, 11º andar, CGC sob on. 11.558.657/002. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 15 de dezembro de 1.976, lavrada no 9º Escrivão de Notas da comarca da Capital deste Estado, as fls. 166 do livro n. 1.883. **VALOR:** A hipoteca tem por objetivo garantir o pontual e integral pagamento da dívida assumida pela firma Cozac Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CGC.-MF, sob o nº 55.993.711/0001-04, com sede nesta cidade, a rua Americo Brasiliense, n. 1.229, dívida essa constituída por instrumento particular de 30 de novembro de 1.973, digo, 1.976, e decorrente de um contrato de abertura de crédito para finan- (segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>



Valide aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA

5.103

FICHA

01

VERSO

ciamento de capital de giro, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, importância essa que, adicionada ao encargo representado pela correção monetária pre-fixada de 50% ao ano, totaliza a importância de Cr\$ 1.305.450,00, que devera ser paga através de 9 notas promissórias de emissão da firma devedora e sval dos devedores Mahomed Cozac, Maria Martha Rodrigues Cozac, e síndico de Fued Cozac e "adir" Joao Cozac, no valor de Cr\$ 145.050,00 cada uma, com vencimentos mensais para 30/3/77, 30/4/77, 30/5/77, 30/6/77, 30/7/77, 30/8/77, 30/9/77, 30/10/1977 e 25/11/1.977. Pena convencional de 10%, no caso de judicialização, condições impostas e demais encargos. O Escrevente Autorizado: Carlos Roberto Nery, (Carlos Roberto Nery).-

Av. 3/ 5.103. Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 1977. Por escritura pública de 9 de dezembro de 1977, lavrada no 9º Cartório de Notas da comarca da Capital deste Estado, no livro nº 2127, fls.158, o credor Banorte - Banco de Investimento S/A., tendo recebido da firma Cozac Engenharia e Construções Ltda., toda a dívida decorrente da hipoteca constituída por escritura de 15 de dezembro de 1976, lavrada às fls. 166 do livro nº 1.883, das mesmas notas, constante do registro feito sob nº 2, na matrícula retro, dita credora deu plena e geral quitação da referida dívida e autorizou o cancelamento da citada hipoteca, que fica pela presente cancelada. O Oficial Maior: Aldemar Spínola (Aldemar Spínola).

R.4/5.103 - Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 1.977. DEVEDO - RES: Mahomed Cozac, engenheiro civil e sua mulher da. Maria Martha Rodrigues Cozac, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores das RGs. ns.4.136.815 e 2.480.489, inscritos no CPF. sob o n. 015.408.908/72, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Altino Arantes, n. 1.478. CREADOR: Banorte - Banco de Investimento S/A., com sede em Recife, Estado de Pernambuco, à Avenida Dantas Barreto, n. 507, 6º andar e filial em São Paulo, Capital, na rua XV de Novembro, nº 184, 11º andar, inscrito no CGC/MF. sob o número - 11.558.657/0002-76. TÍTULO: Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 9 de dezembro de 1.977, lavrada no 9º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, Capital, às fls. 160 do livro n. 2.127. VALOR: A hipoteca tem por objetivo, garantir o pontual e integral pagamento da dívida assumida pela firma Cozac - Engenharia e Construções Ltda., com sede nesta cidade, à rua Américc Brasileira, n. 1.229, inscrita no CGC/MF. sob o nº 55.993.711/0001-04, dívida essa constituída por instrumen-

(segue na ficha 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>



Valide aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA

FICHA

5.103

02

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

to particular de 21 de novembro de 1.977, e decorrente de um contrato de abertura de crédito para financiamento de capital-de giro, no valor de @ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), importância essa que, adicionada ao encargo representado pela correção monetária pré-fixada de 42% ao ano, totaliza a importância de @ 1.889.595,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), que deverá ser paga através de 9 notas promissórias de emissão da aludida firma Cozac Engenharia e Construção, Construções Ltda. e aval dos devedores e de Nadir João Cozac, no valor de @ 209.955,00 cada uma, com vencimentos mensais e sucessivos a partir de 21 de março de 1.978 à 16 de novembro de 1.968, ou melhor, com vencimentos para 21/3/1978; 20/04/1.978; 20/05/1.978; 19/06/1.978; 19/07/1.978; 18/08/1.978; 17/09/1978; 17/10/1.978; e, 16/11/1.978. Pena convencional de 10%, caso de judicialização, - condições impostas e demais encargos. O Escrevente Autorizado: Paulo Roberto Manini, (Paulo Roberto Manini).-

Av. 5/5.103 - Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 1.979.
Por escritura pública de 29 de dezembro de 1.978, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 286, às fls. 98, o credor Banorte - Banco de Investimento S.A., tendo recebido da firma Cozac Engenharia e Construções Ltda., toda a dívida decorrente da hipoteca constituída por escritura de 9 de dezembro de 1.977, lavrada no 4.º d.º, 9º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, Capital, às fls. 160 do livro 2.127, constante do registro feito sob o nº 4, na matrícula retro, dita credor deu plena e geral quitação da referida dívida e autorizou o cancelamento da citada hipoteca, que fica pela presente cancelada e sem mais efeito. O Escrevente Autorizado: Paulo Roberto Manini, (Paulo Roberto Manini).-

R.6/5.103 - Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 1.979.
DEVEDORES: Mahomed Cozac, e sua mulher da. Maria Martha Rodrigues Cozac, retro qualificados. **CREDOR:** Banorte - Banco de Investimento S/A., já qualificado. **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 29 de dezembro de 1.978, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, às fls. 100 do livro nº 286. **VALOR, PRAZO, JUROS, PENAS E DEMAIS CONDIÇÕES:** A hipoteca tem por objetivo, garantir o pontual e integral da dívida assumida pela firma Cozac - Engenharia e Construções Ltda., com sede nesta cidade, na rua Américo Brasiliense, nº. 1.229, inscrita no CGC/MF. sob o nº 55.993.711/0001-04, divi-

(segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>



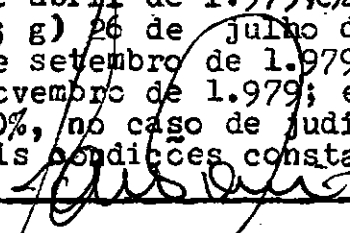
Valide aqui
este documento

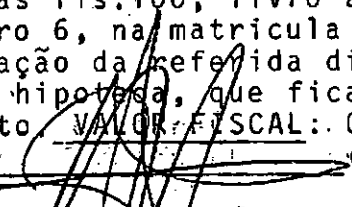
CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA
5.103

FICHA
02
VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>

da essa constituída por instrumento particular de 28 de dezembro de 1.978, e decorrente de um contrato de abertura de crédito para financiamento de capital de giro, no valor de Cr\$ 2.096.194,00, importância essa, que adicionada ao encargo representado pela correção monetária pré-fixada de 56% ao ano, totaliza a importância de Cr\$ 2.645.481,60, que deverá ser paga através de 12 notas promissórias de emissão da firma Cozac - Engenharia e Construções Ltda., e aval dos devedores e ainda de Fued Cozac e Nadir João Cozac, no valor, digo, valor de Cr\$ 220.456,80 cada uma, com os vencimentos seguintes: a) 27 de janeiro de 1.979; b) 26 de fevereiro de 1.979; c) 28 de março de 1.979; d) 27 de abril de 1.979; e) 27 de maio de 1.979; f) 26 de junho de 1.979; g) 26 de julho de 1.979; h) 25 de agosto de 1.979; i) 24 de setembro de 1.979; j) 24 de outubro de 1.979; l) 23 de novembro de 1.979; e, m) 23 de dezembro de 1.979. Multa de 10%, no caso de judicialização. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado: , (Paulo Roberto Manini).-

Av.7/ 5.103- Ribeirão Preto, 29 de Setembro de 1.980. Por Instrumento particular, datado em São Paulo aos 9 de Setembro de 1.980, em uma via, porém, ficando arquivada em Cartório, o credor Banorte- Banco de Investimento S.A., tendo recebido dos devedores Mahomed Cozac e sua mulher Maria Martha Rodrigues Cozac, toda a dívida decorrente da hipoteca constituída por escritura de 29 de Dezembro de 1.978, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, às fls.100, livro 286, constante do registro feito sob o número 6, na matrícula retro,-- dito credor deu plena e geral quitação da referida dívida e autorizou o cancelamento da citada hipoteca, que fica pela presente cancelada e sem mais efeito. VALOR FISCAL: CR\$ 1.311.720,00. O Escrevente autorizado: , (João Américo Giroto de Oliveira)

Av.8/5.103- Ribeirão Preto, 3 de Janeiro de 1985. Por Carta de Sentença de 4 de Dezembro de 1984, homologada por Sentença de 13 de Novembro de 1984, que transitou em julgado em 3 de Dezembro de 1984, extraída dos autos de separação judicial consensual, requerida pelo casal Mahomed Cozac e Maria Martha Rodrigues Cozac, pelo Cartório do 2º Ofício e assinado pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca, foi averbada a matrícula retro para ficar constando a separação consensual do casal acima mencionado, tudo conforme consta -
(segue na ficha 3)

Vertical text on the right margin, including 'ri digitiz' and other illegible characters.



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

5.103

FICHA

03

CNM nº: 111435.2.0005103-56,
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - ~~REGISTRO~~ REGISTRO GERAL

de referido título. O Escrevente Autorizado
(Jair Jose Dreossi) Of- CR\$1.232- Est- CR\$246- Aps- CR\$246-
Total- CR\$1.724- Guia- 002/85- Recibo- 55.507.

Av.9/5.103- Ribeirão Preto, 3 de Janeiro de 1985. Pelo mesmo
título da Av.8 foi averbada a matrícula retro, para ficar -
constando que em virtude da separação consensual do casal -
constante da Av.8 retro, a mulher volta a assinar seu nome -
de solteira, ou seja Maria Martha Rodrigues, tudo conforme -
consta de referido título. O Escrevente Autorizado
(Jair Jose Dreossi) Of- CR\$1.232- Est- CR\$246- Aps- CR\$246 -
Total- CR\$1.724- Guia- 002/85- Recibo- 55.507-

Av.10/5.103. Ribeirão Preto, 11 de Março de 1.998.

Por escritura pública de 16 de fevereiro de 1.998, lavrada no 4º Serviço Notarial, desta
Comarca, no livro 1121, fls. 241, e por escritura de aditivo e re/ratificação de 6 de março
de 1.998, lavrada nas mesmas notas, porém no livro 1122, fls. 17, foi autorizada
avereção na matrícula para ficar constando a reconciliação do casal Mahomed Cozac e
Maria Martha Rodrigues, a qual voltou a assinar o seu nome de casada, ou seja, Maria
Martha Rodrigues Cozac, conforme fotocópia da certidão de casamento devidamente
avereçada e apresentada. O Escrevente Autorizado, (Jair José Dreossi).
Of. R\$ 2,59- Est. R\$ 0,69- Aps. R\$ 0,51- Total: R\$ 3,79. Guia nº 046/98. Prot. nº
177.063.

R.11/5.103. Ribeirão Preto, 11 de Março de 1.998.

Pelo mesmo título da Av.10, o Banco do Brasil S/A, sociedade anônima de economia
mista com sede no Setor Bancário Sul, em Brasília, Distrito Federal, por sua agência desta
cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/0028-01, **CONCEDEU** a Cozac
Engenharia e Construções Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com
sede nesta cidade, na rua Américo Brasiliense, nº 1.229, inscrita no CGC/MF sob nº
55.993.711/0001-04, um crédito em conta corrente, com limite fixo de R\$ 100.000,00,
destinado a eventual constituição, até a concorrência desse limite, de reforço ou provisão
de fundos em conta de depósitos de pessoas jurídicas nº 4.562-4, mantida pela devedora,
na agência do credor, localizada nesta cidade, na rua Duque de Caxias, nº 725. Sobre os
saldos devedores verificados nos dias úteis - assim entendidos todos os dias, exceto
sábados, domingos e feriados bancários nacionais - na conta vinculada ao contrato,
incidirão juros a taxa nominal de 6,5% ao mês e correspondente taxa efetiva de 112,90%
ao ano. Não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, o prazo do
(SEGUE NO VERSO)



Valide aqui
este documento

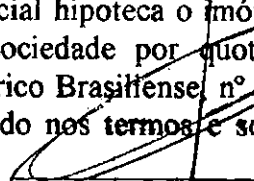
CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA

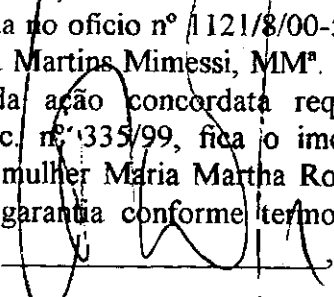
5.103

FICHA

03

contrato, que se estende desde a contratação até a data do primeiro vencimento, ou seja, em 30 de abril de 1.998, poderá ser automática e sucessivamente prorrogado por períodos trimestralmente ajustáveis, de forma que o novo vencimento recaia sempre no último dia útil do terceiro mês após cada prorrogação. Se o credor tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito a pena convencional irreduzível de 10% do que a devedora lheer dever do principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbencia, a serem fixados pelo Juiz da causa. Foi atribuído ao imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil, o valor de R\$ 80.000,00, ficando facultado ao credor, mandar fazer nova avaliação do bem dado em garantia, se isto lheer convier. Tendo comparecido no título como fiadores, principais pagadores e intervenientes garantes Mahomed Cozac, RG nº 4.136.815-SP., CPF nº 015.408.908/72, engenheiro de minas e civil e sua mulher Maria Martha Rodrigues Cozac, RG nº 2.480.489-SP., CPF nº 034.438.408/09, professora, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Olavo Bilac, nº 1.380, os quais deram ao credor em primeira e especial hipoteca o imóvel retro matriculado, e Cozac - Imóveis e Incorporações Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na rua Americo Brasifense, nº 1.229, 1º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 47.046.495/0001-53. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado:  (Jair José Dreossi). Of. R\$ 416,05- Est. R\$ 112,33- Aps. R\$ 83,21- Total: R\$ 611,59. Guia nº 046/98. Protocolo nº 177.063.

Av.12/5.103. Ribeirão Preto, 15 de Maio de 2000.

Por determinação contida no ofício nº 1121/8/00-5, de 03 de maio de 2000, assinado pela Exma. Sra. Dra. Heloísa Martins Mimessi, MMª. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca, nos autos da ação concordata requerida por COZAC - Engenharia e Construções Ltda., proc. nº 335/99, fica o imóvel retro matriculado de propriedade Mahomed Cozac e sua mulher Maria Martha Rodrigues Cozac "INDISPONÍVEL" por ter sido dado em garantia conforme termo de caução feito na referida ação. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 198.681.

Av.13/5.103 - CESSÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO.

Em 28 de outubro de 2024- (prenotação nº 573.288 de 09/10/2024).

Por escritura pública de cessão de crédito, de direitos e outras avenças, lavrada em 23 de

(segue na ficha 04)



Valide aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0005103-56

MATRÍCULA

5.103

FICHA

04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2024.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

agosto de 2022 (livro nº 525, fls. 063/068) pelo 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP, recepcionada eletronicamente, **BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, **CEDEU E TRANSFERIU** ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I**, CNPJ/MF nº 24.194.675/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo nº 501, 5 parte, Botafogo, neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, CNPJ/MF nº 59.281.253/0001-23, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar, torre Corcovado, o **CRÉDITO HIPOTECÁRIO** de que é titular, em decorrência do título registrado sob nº 11 desta matrícula, pelo valor de pelo valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) em que figura como devedora **COZAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada.

Selo digital número: 111435331TJ000778352CJ24G.

O **Escrevente:** _____, (Luiz Paulo de Sousa).

R.14/5.103 - ADJUDICAÇÃO.

Em 17 de dezembro de 2025 - (prenotação nº 599.477 de 01/12/2025).

Por carta de adjudicação judicial firmada neste município em 17 de setembro de 2025, extraída dos autos de falência, em que figura como requerida Cozac Engenharia e Construções Ltda e outro, processo nº 0007791-94.1999.8.26.0506, que tramitou perante a 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto, SP, conforme decisão transitada em julgado em 25 de junho de 2025, procede-se o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **ADJUDICADO** a **ENF SPE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.921.994/0001-91, NIRE nº 35237966998, com sede em Campinas, SP, na avenida Carlos Grimaldi nº 1.701, torre 01, conjunto 05A, Fazenda São Quirino, Condomínio Edifício Galleria Corporate. Valor atribuído: **R\$ 457.000,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Valor venal: **R\$ 620.161,83**.

Selo Digital: 111435321T00000096743225X.

A **Escrevente:** _____, (Tatiane Zanetti Signorini)

Av.15/5.103 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Em 17 de dezembro de 2025 - (Prenotação nº 599.477 de 01/12/2025).

Por carta de sentença mencionado na R.14, procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO** da hipoteca objeto do R.11, cedida pela Av.13, conforme decisão de fls. 14.042/14.043 dos autos de falência. Valor da dívida: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Selo Digital: 111435331T00000096743325T.

A **Escrevente:** _____, (Tatiane Zanetti Signorini)

Av.16/5.103 - LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.

(Segue no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>



Valide aqui este documento

CNM nº: 111435.2.0005103-56

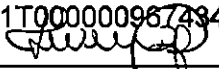
MATRÍCULA

5.103

FICHA

04

Verso

Em 17 de dezembro de 2025 - (prenotação nº 599.477 de 01/12/2025).
 Por carta de adjudicação judicial mencionada na R.14, procede-se a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** objeto da **Av.12/5.103**, conforme decisão de fls. 14.042/14.043 dos autos de falência.
 Selo Digital: 111435331T00000096743425R, 111435331T00000096743525P.
A Escrevente:  **(Tatiane Zanetti Signorini)**

CERTIDÃO

Pedido nº 853.607 - S26030743719D

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão digital, em inteiro teor e extraída nos termos do art. 19, §§ 1º e 11 da Lei 6.015/1973, contém a reprodução de todo o conteúdo da **Matrícula nº 5.103** até o dia útil anterior a esta data, incluindo o último ato sob nº 16, e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.

Ribeirão Preto, SP, 23/03/2026 - 09:18

Assinada digitalmente, por:
Bruno Magalhães de Paiva Marques - Escrevente

Para conferir a procedência deste documento acesse:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Selo Digital nº
1114353C3C000001008929263

Cartório	Estado	Secretaria da Fazenda	Sinoreg	Tribunal de Justiça	ISS	MP	Serventias	Total
R\$ 45,88	R\$ 13,04	R\$ 6,72	R\$ 2,41	R\$ 3,15	R\$ 0,92	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 76,52

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, cap. XVI, 15, "c")

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HJR38-P2WX4-3CUT6-43W2X>

v

Vertical text on the right margin: "Selo Digital" and "Tatiane Zanetti Signorini"